

RESOLUÇÃO AGERH Nº 066/2018

PRORROGAR o prazo limite para o cadastramento de uso de água subterrânea prevista na Instrução Normativa AGERH nº 001/2016 e PRORROGAR a data para o início da vigência da Instrução Normativa AGERH nº 002/2017, em todo o território do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Lei Estadual nº 6.295/2000, que dispõe sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Lei Estadual nº 10.179/2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Regulação e Conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado;

Considerando as atribuições conferidas à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), por meio da Lei Estadual Nº 10.143/2013, em seu Art. 5º;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos nº 007/2015, publicada no DIO/ES em 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o cadastramento de usos das águas subterrâneas de domínio do Estado;

Considerando a necessidade de sistematização dos dados referentes aos usos de recursos hídricos para fins de estruturação do Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea;

Considerando que, na prática, os prazos limites para o início da emissão das outorgas do uso da água subterrânea não se mostrou exequível;

E, por fim, considerando as Instruções Normativas AGERH nº 001/2016 e nº 002/2017 e a Resolução AGERH nº 059/2017;

A Agência Estadual de Recursos Hídricos, exercendo a competência legal que lhe é atribuída por meio da Lei Estadual nº 10.143/2013, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Diretoria Colegiada da AGERH,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo limite para o CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO do uso de água subterrânea, previsto na Instrução Normativa AGERH nº 001/2016 (que havia sido prorrogado anteriormente pela Resolução AGERH nº 059/2017), sem aplicação de penalidades, para 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º PRORROGAR a data de início da vigência da Instrução Normativa AGERH nº 002/2017 (que trata da implantação do instrumento DE OUTORGA para uso de água subterrânea no estado do Espírito Santo, e que teve a data de início de sua vigência suspensa pela Resolução AGERH nº 059/2017), sem aplicação de penalidades, para 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor com efeito a partir de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 27 de fevereiro de 2018

LEONARDO DEPTULSKI

Diretor Presidente

ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

ANSELMO TOZI

Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica

MARCIO LUIS BRAGATO

Diretor Administrativo e Financeiro